

6. LICENÇA ESPECIAL PARA AUTORIZATÁRIO

Este serviço é destinado ao autorizatário que deseja solicitar a licença especial junto a URBS.

Trata-se de uma licença temporária fornecida ao autorizatário que precisa trabalhar como colaborador em outro veículo, quando da impossibilidade de exercer a função em seu próprio veículo.

A mesma é fornecida em caso de avarias/sinistro do veículo pelo período de 1 mês, ou quando tratar-se de paralisação, conforme Decreto Municipal nº100/2018 pelo período máximo de 2 anos.

>> TODO O ATENDIMENTO É REALIZADO DE FORMA VIRTUAL <<

Para tanto, o autorizatário deverá acessar o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br>

Acessar:

Secretaria: URBS

Opção: TÁXI

Assunto: LICENÇA ESPECIAL PARA AUTORIZATÁRIO – TÁXI

Abrir o protocolo, ler todas as informações pertinentes ao assunto, inserir os dados solicitados, preencher o requerimento apresentado e anexar a seguinte documentação:

1. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, e que conste a observação E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada);

2. Comprovante de endereço oficial atualizado (últimos 3 meses) em nome do autorizatário;
3. DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte) emitida pelo INSS, conforme o caso;
4. VEP (Certidão negativa da Vara de Execuções Penais) atualizada, conforme o caso;
5. Declaração emitida pela oficina devidamente carimbada e assinada comprovando a avaria/sinistro, para estes casos específicos;

Caso o documento possua informações em frente e verso, o solicitante deverá disponibilizar ambas imagens.

O solicitante deverá anexar de forma legível todos os documentos solicitados, os mesmos devem estar atualizados e dentro da validade específica.

O andamento da solicitação poderá ser acompanhado através do protocolo gerado, bem como inserir novos documentos quando necessário, acessando o link:

<https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>

(na página inicial do sistema, na aba Consultar Protocolos PROCEC)

Com o processo em andamento, caso o autorizatário não envie as informações/documentações solicitadas dentro do prazo de **15 (quinze) dias** corridos, o processo será encerrado automaticamente.

Toda a informação de tramitação é recebida através do e-mail previamente cadastrado

ATENÇÃO:

Este processo será validado somente após a regularização de todos os débitos

e pendências relativas a multas

**EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO ATENDIMENTO VIRTUAL na
plataforma PROCEC**

A partir do momento que o processo for finalizado/aprovado, automaticamente a licença estará disponível na **ÁREA DO TAXISTA**, através do site da URBS.

Encerrados os processos, os documentos a ele anexados não podem ser novamente acessados, de forma que se o assunto tratado ainda for do interesse do solicitante, um novo processo deverá ser aberto, e todos os documentos necessários ao andamento processual precisam ser novamente anexados, estando a URBS desobrigada a fornecer tais documentos.

Dúvidas relacionadas ao sistema:

Na página inicial PROCEC constam informações de como funciona, como acessar, como protocolar, bem como um vídeo explicativo. Também é possível sanar dúvidas através da Central de Atendimento fone: 156

Voltar